



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.287, DE 26 DE MARÇO DE 2001.

Institui a obrigatoriedade da execução dos Hinos Nacional e Municipal nas Escolas do Município de Santa Cruz da Conceição, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica instituída, a obrigatoriedade da execução dos Hinos Nacional e Municipal, com hasteamento das bandeiras nas escolas municipais, ao menos uma vez na semana.


Parágrafo Único - Cada unidade escolar deverá fazer adaptação de horário para que todo aluno da rede pública participe do referido ato público.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 26 de março de 2001.


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura